

III – incentivar e apoiar, com a colaboração do Departamento de Formação em Controle Interno e Educação Continuada, a capacitação dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno no âmbito dos órgãos, bem como das entidades onde houver grupos de trabalho descentralizados de gestão de controle interno;

IV – apoiar o Departamento de Transparência Ativa e Promoção de Integridade na identificação de informações relevantes, de interesse público, relativas à transparência da gestão e da aplicação dos recursos públicos;

V – fomentar o controle interno preventivo e concomitante realizado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado, a fim de evitar desvios de conduta e irregularidades administrativas;

VI – dar apoio, orientação técnica e acompanhar o atendimento às recomendações, às consultas e aos requerimentos encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais órgãos de controle interno, externo e outras entidades às Secretarias e às entidades onde houver grupos de trabalho descentralizados de gestão de controle interno;

VII – promover medidas que visem ao aperfeiçoamento da qualidade, bem como à correção de desvios e não conformidades no que tange aos procedimentos do órgão ou da entidade;

VIII – colaborar com a elaboração e divulgação de Plano Anual de Auditoria interna no âmbito da Secretaria ou da entidade onde houver grupos de trabalho descentralizados de gestão de controle interno;

IX – articular-se com o setor administrativo do órgão ou da entidade com vistas à integração sistêmica das atividades de controle interno;

X – desenvolver outras atividades inerentes ao controle interno.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CGE-10, de 22-7-2022

*Dispõe sobre as diretrizes e atividades da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, da Controladoria Geral do Estado*

O Controlador Geral do Estado, especialmente as que lhe conferem a LC 1.361-2021 e o Dec. Est. 66.850-2022; e,

Considerando que a Controladoria Geral do Estado de São Paulo, órgão central do Sistema Estadual de Controladoria e do Sistema Estadual de Defesa do Usuário do Serviço Público, tem por objetivo promover a criação e o fortalecimento das estruturas de controle interno dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado tem por finalidade a adoção das providências necessárias às atividades de ouvidoria; e

Considerando a atribuição da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público contidas no art. 27, do Dec. Est. 66.850-2022, resolve:

Artigo 1º - Definir as diretrizes e atividades da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, da Controladoria Geral do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - À Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, para assegurar o pleno exercício das suas atribuições, além das atribuições previstas no Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022, caberá:

I – promover a interação com os órgãos que integram a Controladoria Geral do Estado e com as demais Ouvidorias pertencentes à Administração Pública direta e indireta, visando ao atendimento das demandas recebidas e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados;

II – produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados, com base nas manifestações recebidas;

III – apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas, por meio dos relatórios semestrais;

IV – encaminhar ao Controlador Geral do Estado relatório anual das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria;

V – atuar em articulação com os demais órgãos da administração pública, a fim de estabelecer metodologias e critérios para a mensuração da satisfação dos usuários de serviços públicos;

VI – promover:

a) formas de treinamento para a capacitação dos Ouvidores, em colaboração com a Coordenadoria de Controle Estratégico e Promoção de Integridade;

b) ações de fortalecimento da comunicação das Ouvidorias com os cidadãos, em atendimento à Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999; e

c) a utilização de ferramentas de pesquisa de satisfação dos usuários das Ouvidorias.

VII – administrar o Sistema Informatizado da Rede Paulista de Ouvidorias instituído pelo Decreto nº 50.656, de 30 de março de 2006;

VIII – zelar pelo cumprimento do Decreto nº 65.347, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aplicação da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

IX – supervisionar a atuação das demais unidades de Ouvidoria dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado, no que tange à recepção, tramitação e resposta às manifestações protocoladas pelos usuários do serviço público;

X – promover, sempre que possível, a mediação na resolução de conflitos entre usuários do serviço público e órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado;

XI – realizar visitas técnicas nas demais unidades de Ouvidoria dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Estado;

XII – realizar análise periódica dos pedidos e recursos referentes à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a fim de identificar informações públicas passíveis de serem disponibilizadas por meio da transparência ativa;

Artigo 3º - Cabe à Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público, por meio do Departamento de Transparência Passiva e Interlocução Social, com Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações:

I – adotar as providências necessárias ao correto encaminhamento do relatório semestral das Ouvidorias;

II – informar às Ouvidorias, às Secretarias de Estado, à Procuradoria Geral do Estado e às entidades da Administração Pública indireta os prazos e o modelo do relatório semestral das Ouvidorias a ser utilizado;

III – manter sistema informatizado, de uso obrigatório por todas as Ouvidorias em âmbito estadual, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a análise e a resposta às manifestações dos usuários;

IV – monitorar a atuação das Ouvidorias e dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no tratamento das manifestações recebidas;

V – definir sistemas, identidade visual, formulários e demais documentos-padrão a serem utilizados pelas Ouvidorias.

Artigo 4º - A Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público é órgão central das ouvidorias no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO DIRETOR

#### RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL - DOE DE 22/07/2022

TORNA-SE SEM EFEITO, a publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo de 22 /JULHO/2022 - Poder Executivo - Seção I - fl. 132, identificada como Conselho Diretor - Deliberações da 1005ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, de 21/JULHO/22 – Item 13 da Tabela - Processo ARTESP nº 036.383/2019 - Protocolo nº 453.485/19, conforme segue:

| ITEM | PROCESSO ARTESP Nº | PROTOCOLO ARTESP Nº | PROCEDÊNCIA | INTERESSADO                                 | PRONUNCIAMENTO INSTITUCIONAL Nº |
|------|--------------------|---------------------|-------------|---|---------------------------------|
| 13   | 036.383/2019       | 453.485/19          | DIN         | Viarondom<br>Concessionária de Rodovia S/A. | 241/2022                        |

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### ARTESP

#### Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 21/07/2022

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04437 (F1-4023) - BOAZ LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 00.593.739/0001-54 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/01775 (F5-4028) - SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA TRANSPORTE - CNPJ 10.329.028/0001-20 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04425 (F2-4029) - EXPRESSO KRISTINE LOCADORA E FRETAMENTO LTDA - CNPJ 07.837.840/0001-52 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/02030 (F5-4024) - LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ 12.621.198/0001-00 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04159 (F3-4025) - FRETAMENTOS LUCÉLIA LTDA - CNPJ 42.733.184/0001-49 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/02034 (F5-4026) - TRANSPARANA TRANSPORTE FRETADO LTDA - CNPJ 23.713.818/0001-57 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/02532 (F5-4027) - CAROLVANS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - CNPJ 35.663.990/0001-22 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/02039 (F5-2764) - FIRST LINE EXECUTIVE AUTO LOCADORA LTDA - CNPJ 17.567.823/0001-04 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 25/08/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/02171 (F5-2742) - SILVIO R. ROCHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME - CNPJ 05.646.840/0001-40 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 19/08/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04417 (F1-1203) - AUTO VIAÇÃO CAMPESTRE LTDA - CNPJ 65.444.200/0001-89 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 26/10/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/03891 (F1-2804) - CORTEGEOZO FRETAMENTO E TURISMO LTDA ME - CNPJ 17.409.719/0001-83 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 12/09/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/02470 (F5-2801) - JD LOCADORA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - CNPJ 09.051.512/0001-51 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 12/09/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04459 (F1-2861) - ALETRINI TRANSPORTES EIRELI ME - CNPJ 14.381.000/0001-93 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 27/10/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04106 (F3-0075) - EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA - CNPJ 44.993.632/0001-79 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 10/11/2022.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04507 (F1-2987) - LUX LOCADORA DE VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 16.747.439/0001-12 - AUTORIZO a renovação do registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar de 19/01/2023.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/02011 (F5-2265) - S F S TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 10.139.697/0001-30 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/03803 (F1-2624) - SAMUEL MOTA & CIA LTDA - CNPJ 26.776.968/0001-06 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04449 (F1-2811) - FREIRE TURISMO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 20.217.888/0001-26 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s)

modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/04341 (F1-2773) - MAGNO DE PAULO DE FREITAS ME - CNPJ 13.005.154/0001-18 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/01942 (F5-2632) - KERINE DE JESUS SIRINO LOCADORA EIRELI - CNPJ 09.535.629/0001-00 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Processo nº ARTESP-PRC-2022/01861 (F5-2608) - AJETUR TRANSPORTE LTDA - CNPJ 10.534.167/0001-96 - AUTORIZO o registro ao invés de renovação de registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar desta publicação.

Autos 0607/ARTESP/10 – 1º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha suburbana entre Pedro de Toledo e Miracatu, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 4311/DER/62 – 7º Vol. – EMPRESA DE ÔNIBUS PÁSSARO MARRON S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da operação experimental com alteração de horários e frequências da linha rodoviária entre Ubatuba e São Sebastião, por até 180 (cento e oitenta) dias, conforme tabela de horários e extensões de fl. 273, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 (quinze) dias após esta publicação.

Autos 4722/DER/63 – 6º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha rodoviária entre São José do Rio Preto e Pereira Barreto, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 4818/DER/64 – 6º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha suburbana entre Nhadeira e Araçatuba, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 5355/DER/66 – 2º Vol. – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a paralisação temporária da linha rodoviária entre Amparo e Itatiba, por até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 5014/DER/67 – 3º Vol. – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a paralisação temporária da linha rodoviária entre Amparo e Bragança Paulista, por até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 5757/DER/67 – 4º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha rodoviária entre Auriflora e Ilha Solteira, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 5759/DER/67 – 3º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha suburbana entre Jales e Pontalinda, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 6415/DER/70 – 3º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha rodoviária entre Aparecida D'Oeste e Santa Fé do Sul, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 6418/DER/70 – 4º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha rodoviária entre São Paulo e Eldorado, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 6423/DER/70 – 3º Vol. – VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha rodoviária entre São Paulo e Peruíbe, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 6873/DER/71 – 5º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha suburbana entre Auriflora e Fernandópolis, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 7296/DER/73 – 2º Vol. – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a paralisação temporária da linha rodoviária entre Amparo e Mogi Mirim, por até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 7372/DER/73 – 2º Vol. – RÁPIDO FÊNIX VIAÇÃO LTDA., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a paralisação temporária da linha rodoviária entre Mogi Mirim e Pedreira, por até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

Autos 8131/DER/77 – 2º Vol. – EXPRESSO ITAMARATI S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO a prorrogação da paralisação temporária da linha suburbana entre Jales e Santa Fé do Sul, por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação no D.O.E.

AUTOS 9385/DER/82 (Jundiá – Jarinu) - 3º volume – Viação Atibaia São Paulo Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de itinerário. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7986/DER/77 (Atibaia - Nazaré Paulista) - 2º volume – Viação Atibaia São Paulo Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de itinerário. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 5739/DER/67 (Bragança Paulista – Pedra Bela) - 3º volume – Auto Viação Bragança Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 8053/DER/77 (Águas de Lindóia - Bragança Paulista) - 2º volume – Auto Viação Bragança Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 9229/DER/81 (Bragança Paulista – São Paulo) - 2º volume – Auto Viação Bragança Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7984/DER/77 (Descalvado – Porto Ferreira) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 8136/DER/77 (Campinas – Santa Rita do Passa Quatro) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7871/DER/77 (Cajuru – São Paulo) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7994/DER/77 (Araras - Tambaú) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7982/DER/77 (Descalvado - Campinas) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7995/DER/77 (Campinas - Tambaú) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 8134/DER/77 (São Paulo - Pirassununga) - 3º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7365/DER/73 (Jaboticabal-Pradópolis) - 4º volume – Transportadora Turística Petitto Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 8401/DER/78 (São Paulo - Altinópolis) - 2º volume – Viação Santa Cruz Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 6147/DER/69 (Vargem Grande do Sul – Águas da Prata) - 3º volume – Viação Santa Cruz Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 0411/DER/50 (Campinas – Mogi Guaçu) - 6º volume – Viação Santa Cruz Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 6144/DER/69 (São João da Boa Vista - São Paulo) - 4º volume – Viação Santa Cruz Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 8190/DER/77 (Itapira- Mogi Mirim) - 2º volume – Viação Santa Cruz Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 4317/DER/78 (São Paulo – São José do Rio Pardo) - 4º volume – Viação Santa Cruz Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 4352/DER/62 (Santa Rita do Passa Quatro- Porto Ferreira) - 4º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 6568/DER/70 (Santa Rita do Passa Quatro - Tambaú) - 3º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 8135/DER/77 (São Paulo - Araras) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de paralisação da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 2457/DER/56 (Santa Rita do Passa Quatro – São Paulo) - 14º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 2749/DER/57 (Cajuru – São Paulo) - 5º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 7997/DER/77 (Porto Ferreira - Tambaú) - 2º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 5593/DER/66 (Descalvado – São Paulo) - 3º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 5596/DER/66 (São Paulo - Tambaú) - 4º volume – Viação Danúbio Azul Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br

AUTOS 3966/DER/60 (Bragança Paulista – São Paulo) - 5º volume – Auto Viação Bragança Ltda. Aberto prazo de 15 dias para eventuais impugnações, quanto ao pedido de alteração de horários e frequências da linha. Vistas devem ser agendadas pelo e-mail: tc1@artesp.sp.gov.br